

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de setembro de 2018.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 008/2018 SRP

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 2810/2018

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 29 de outubro de 2018, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a aquisição de medicamentos e outros, conforme descrito no “Anexo 03” deste edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total das aquisições pretendidas pelo presente certame está estimado em R\$ 3.238.330,65 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.4 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas das Boas Práticas de Fabricação Nacional, ANVISA, Controle de Qualidade, etc...
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas.

1.5 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.6 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.7 O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.8 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos.

1.9 O prazo de validade dos medicamentos ofertados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se um medicamento possui validade de vinte e quatro meses, quando de sua entrega deverá possuir, no mínimo dezoito meses.

1.10 Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a solicitação no que tange a forma farmacêutica, concentração, apresentação das embalagens e suas condições de conservação e inviolabilidade.

1.11 Os medicamentos devem apresentar nas embalagens o número do registro no Ministério da Saúde. Os medicamentos só podem ser comercializados se forem registrados no Ministério da Saúde.

1.12 Os medicamentos devem possuir certificado de análise ou laudo de controle de qualidade. Documento expedido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, no qual são certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento.

1.13 As embalagens dos medicamentos devem conter o nome do farmacêutico responsável, número do Conselho Regional de Farmácia e a unidade federativa na qual o mesmo está inscrito.

1.14 As embalagens dos medicamentos deverão ser originais, devidamente identificadas, sem sinais de violação, aderência ao produto, unidade e qualquer inadequação em relação ao conteúdo. Estando de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS nº 802/98 de 08/10/98), inclusive no que tange à rotulagem do medicamento. As embalagens devem ainda conter a expressão **“Venda proibida ao comércio”**.

1.15 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.19 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.21 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01 a 35 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3 – PRAZO

3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

3.4 Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

3.5 Todos os produtos deverão possuir validade acima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos mesmos.

3.6 Todas as notas fiscais deverão conter o lote e a validade dos produtos nelas contidos.

3.7 Os produtos serão recebidos na forma dos Art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas inerentes a este certame correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela responsável por esse ato, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.

5.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias corridos após sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até 03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças

e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 008/2018”**

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos produtos conforme “Anexo 03”, contendo a marca dos produtos ofertados;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.
 - O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).
- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão

apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (27) 3263-4862.

16.5 Será aplicado o tratamento diferenciado às empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
3. Inscrição no CNPJ; *
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
5. Prova de Inscrição Municipal; *
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; *
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Cópia da Licença Sanitária vigente;
10. Autorização Especial emitida pela ANVISA para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, quando o licitante cotar tais produtos;
11. Certidão negativa junto ao CRF-ES, ou estado de origem da empresa;
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

ANEXO 03
Descrição do objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00004265	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200 MG		UN	40.000,000	0,48		
00002	00003533	ACIDO FOLICO - COMPRIMIDO 5 MG		UN	180.000,000	0,07		
00003	00010363	ACIDO FOLINICO - COMPRIMIDO 15 MG		UN	15.000,000	1,13		
00004	00002705	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100MG		UN	400.000,000	0,03		
00005	00004691	ACIDO VALPROICO - CAPSULA 250 MG		UN	60.000,000	0,50		
00006	00024918	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE		UN	400,000	3,73		
00007	00024934	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5 ML		UN	3.000,000	0,14		
00008	00004266	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG		UN	25.000,000	0,62		
00009	00032073	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML		FR	3.000,000	1,62		
00010	00004685	ALENDRONATO DE SODIO - COMPRIMIDO 70 MG		UN	10.000,000	0,42		
00011	00002282	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100 MG		UN	150.000,000	0,08		
00012	00004267	AMIODARONA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 200MG		UN	30.000,000	0,51		
00013	00000612	AMITRIPTILINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	250.000,000	0,28		
00014	00004693	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA		UN	100.000,000	0,21		
00015	00011780	AMOXICILINA PO 50 MG/ML - FRASCO COM 60ML		FR	6.000,000	4,85		
00016	00024919	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTÁSSIO50MG +125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		UN	30.000,000	4,71		
00017	00024920	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO50 MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL		UN	4.000,000	22,71		
00018	00004268	ANLÓDIPINO BESILATO - COMPRIMIDO 05 MG		UN	450.000,000	0,06		
00019	00004315	ATENOLOL - COMPRIMIDO SULCADO 50 MG		UN	450.000,000	0,05		
00020	00004316	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG		UN	15.000,000	0,81		
00021	00024921	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	1.500,000	7,79		
00022	00020475	BECLOMETASONA - DIPROPIANATO AEROSOL250 MCG/DOSE - USO ORAL		FR	400,000	43,69		
00023	00020476	BECLOMETASONA - DIPROPIANATO AEROSOL50 MCG/DOSE - USO ORAL		FR	20,000	42,93		
00024	00004270	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓP/ SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR C/AMPOLA DE DILUENTE DE 04 ML.		UN	3.000,000	9,88		
00025	00032085	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG		FR	500,000	10,66		
00026	00004299	BETAMETASONA , ACETATO 03 MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML		UN	100,000	7,26		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.						
00027	00004300	BIPERIDENO CLORIDRATO - COMPRIMIDO 02MG		UN	25.000,000	0,18		
00028	00003072	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		UN	500.000,000	0,03		
00029	00011778	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG		UN	200.000,000	0,26		
00030	00024922	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		UN	250,000	14,51		
00031	00034359	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERAL1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 400UICOMPRIMIDO		CPR	60.000,000	0,28		
00032	00011645	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO		UN	15.000,000	0,26		
00033	00011718	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		UN	100.000,000	0,18		
00034	00031944	CARVEDILOL 12,5MG		CPR	100.000,000	0,25		
00035	00004696	CEFALEXINA SODICA - CAPSULA 500 MG		UN	80.000,000	0,56		
00036	00024923	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL		UN	4.000,000	9,29		
00037	00026700	CIPROFLOXACINO 500MG, CLORIDRATO		CP	30.000,000	0,31		
00038	00004275	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO		UN	8.000,000	0,44		
00039	00004671	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		UN	35.000,000	0,91		
00040	00004646	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 30 ML		FR	800,000	1,99		
00041	00004276	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO25 MG		UN	12.000,000	0,27		
00042	00004666	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO100 MG		UN	20.000,000	0,29		
00043	00004698	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FR	20,000	6,09		
00044	00024924	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/S CREMEDERMATOLÓGICO		UN	5.000,000	1,34		
00045	00024937	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/MLSOLUÇÃO ORAL OU XAROPE		UN	1.500,000	1,52		
00046	00000581	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 05 MG		UN	60.000,000	0,09		
00047	00002713	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG		UN	30.000,000	0,07		
00048	00034360	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO		UN	60.000,000	0,25		
00049	00024925	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS		UN	5.000,000	0,56		
00050	00004278	DOXAZOSINA - COMPRIMIDO 04 MG		UN	15.000,000	1,01		
00051	00022348	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG		UN	700.000,000	0,07		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00052	00003448	ENALAPRIL MALEATO - COMPRIMIDO 20 MG		UN	700.000,00 0	0,08		
00053	00004301	ERITROMICINA ESTEARATO - COMPRIMIDO 500MG		UN	3.000,000	2,84		
00054	00012744	ERITROMICINA - ESTOLATO 25 MG/ML -FRASCO COM 60 ML		FR	150,000	9,23		
00055	00003850	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		UN	70.000,000	0,26		
00056	00004647	FENITOINA SODICA - COMPRIMIDO 100 MG		UN	100.000,00 0	0,36		
00057	00000761	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100 MG		UN	100.000,00 0	0,16		
00058	00004697	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML		FR	200,000	4,26		
00059	00022396	FINASTERIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 5MG		UN	10.000,000	0,69		
00060	00004592	FLUCONAZOL - CAPSULA COM 150 MG		UN	8.000,000	0,34		
00061	00010364	FLUOXETINA - CAPSULA 20 MG		UN	400.000,00 0	0,96		
00062	00011790	FUROSEMIDA - COMPRIMIDO 40 MG		UN	350.000,00 0	0,05		
00063	00034125	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇAO PROLONGADA		UN	250.000,00 0	0,49		
00064	00034361	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5 A 5MG DE CURAMINA (DOSE DIARIA) XAROPE		FR	500,000	7,04		
00065	00004304	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO		UN	30.000,000	0,16		
00066	00004668	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO		UN	25.000,000	0,18		
00067	00004699	HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVELDECANOATO 50 MG/ML , AMPOLA COM 01 ML		UN	300,000	12,21		
00068	00011791	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	1.500.000, 000	0,03		
00069	00034362	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		UN	150.000,00 0	0,17		
00070	00021507	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MG/ML -FRASCO COM 30 ML		UN	2.500,000	1,41		
00071	00004499	IPRATROPIO SOLUCAO INALANTE BROMETO0,25 MG/ML		FR	400,000	1,96		
00072	00004282	IVERMECTINA - COMPRIMIDO 06 MG		UN	800,000	0,67		
00073	00012745	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DEBENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO		UN	50.000,000	2,48		
00074	00019522	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MGCAPSULA HBS		UN	10.000,000	2,66		
00075	00004283	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG+ 25 MG (C1)		UN	10.000,000	0,82		
00076	00033149	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		CPR	60.000,000	0,16		
00077	00004687	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		UN	60.000,000	0,18		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00078	00004688	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		UN	60.000,000	0,18		
00079	00000235	LORATADINA - COMPRIMIDO 10 MG		UN	50.000,000	0,07		
00080	00004672	LORATADINA 01 MG/ML XAROPE - FRASCO COM100 ML E DOSADOR GRADUADO		FR	2.500,000	3,16		
00081	00021007	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG		UN	1.600.000,000	0,06		
00082	00011794	METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 500MG		UN	300.000,000	0,13		
00083	00000240	METFORMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 850MG		UN	600.000,000	0,09		
00084	00003073	METILDOPA - COMPRIMIDO 250 MG		UN	40.000,000	0,34		
00085	00033813	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDATO □		UN	15.000,000	0,12		
00086	00031970	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML		FR	700,000	4,33		
00087	00004664	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUCAOORAL 04 MG/ML		FR	700,000	1,17		
00088	00024331	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/GTUBO COM 50 G + APLICADOR		TUB	1.000,000	5,65		
00089	00031718	METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG □ □ □ □		UN	30.000,000	0,17		
00090	00004308	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (02%) - TUBOCOM 60 G COM APLICADOR, CREME VAGINAL		UN	1.000,000	7,66		
00091	00011788	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML		FR	400,000	4,40		
00092	00003531	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 10MG		UN	60.000,000	0,07		
00093	00004285	NORTRIPITILINA CLORIDRATO - CAPSULA 50MG		UN	30.000,000	0,76		
00094	00004298	OMEPRAZOL - CAPSULA 20 MG		UN	1.000.000,000	0,13		
00095	00003532	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 15 ML GOTAS		FR	5.000,000	1,00		
00096	00032769	PARACETAMOL 500MG		CPR	100.000,000	0,19		
00097	00004309	PERMANGANATO DE POTASSIO - COMPRIMIDO100 MG EMBALADO EM ENVELOPE LAMINADO		UN	4.000,000	0,08		
00098	00004310	PERMETRINA 1MG/ML (1%) LOCAO - FRASCO C/60 ML E PENTE FINO		FR	200,000	3,27		
00099	00004311	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG		UN	30.000,000	0,44		
00100	00024337	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/MLFRASCO COM 60 ML SOLUCAO ORAL		FR	1.300,000	4,53		
00101	00004286	PROMETAZINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	30.000,000	0,25		
00102	00031580	PROPRANOLOL 40 MG		CPR	400.000,000	0,03		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00103	00018850	RANITIDINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 150MG		UN	100.000,00 0	1,56		
00104	00024929	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL		UN	500,000	8,60		
00105	00018956	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ARAL - PO PARASOLUÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9GRAMAS		UN	5.000,000	0,77		
00106	00027940	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL		UN	700,000	9,90		
00107	00004313	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG		UN	400.000,00 0	0,10		
00108	00012748	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		UN	300.000,00 0	0,18		
00109	00026179	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%		TUB	1.000,000	4,61		
00110	00004314	SULFAMETOXAZOL - 400 MG + TRIMETOPRIMA80 MG COMPRIMIDO.		UN	30.000,000	0,13		
00111	00024930	SULFAMETOXAZOL - TRIMETOPRIMA 40 MG/ML+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	500,000	1,64		
00112	00024338	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE ++		UN	200.000,00 0	0,05		
00113	00024931	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS		UN	500,000	0,98		
00114	00021594	TIAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 300MG		UN	40.000,000	0,25		
00115	00004293	VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 05 MG		UN	50.000,000	0,15		
00116	00024340	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5 MLFRASCO COM 120 ML		FR	2.500,000	3,58		
00117	00021008	ADESIVO DE NICOTINA 7MG		UN	1.000,000	7,50		
00118	00021009	ADESIVO DE NICOTINA 14MG		UN	1.500,000	7,49		
00119	00021010	ADESIVO DE NICOTINA 21MG		UN	2.000,000	7,83		
00120	00024935	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150 MG		UN	2.000,000	1,29		
00121	00012743	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% - TUBO COM 80 G		UN	1.500,000	2,25		
00122	00000619	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 0,5 MG		UN	120.000,00 0	0,08		
00123	00004670	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 02 MG		UN	60.000,000	0,16		
00124	00024936	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADADERMATOLÓGICA 30g		UN	1.200,000	16,04		
00125	00022349	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250 MG		UN	30.000,000	0,37		
00126	00024938	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	1.800,000	16,53		
00127	00032088	DOMPERIDONA 10MG		CP	160.000,00 0	0,14		
00128	00004302	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - SOLUCAO ORAL 10 MG/ML		UN	500,000	8,77		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00129	00024927	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO		UN	20.000,000	3,42		
00130	00024939	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG+ 0,15 MG COMPRIMIDO		UN	5.000,000	2,52		
00131	00004498	FENOTEROL BROMIDRATO 05 MG/ML, SOLUCAOINALANTE - FRASCO COM 20 ML		FR	250,000	3,79		
00132	00004295	GLIMEPIRIDA - COMPRIMIDO 04 MG		UN	200.000,00 0	0,56		
00133	00024101	COMPOSTOS HIDROXIDO DE ALUMINIO EMAGNESIO SUSPENSAO ORAL 60 mg/ml +40mg/ml		FR	800,000	8,07		
00134	00004489	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH0 (D) 750 UI/ML(EQUIV. 300 MCG), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML.		UN	25,000	233,47		
00135	00034363	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO		CPR	400,000	1,25		
00136	00022351	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 75 MCG		UN	60.000,000	0,28		
00137	00004307	MEDROXIPROGESTORONA , ACETATO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML.		UN	50,000	18,46		
00138	00024343	NEOMICINA SULFATO 5 MG/G + BACITRACINAZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICATUBO 10 G		TUB	5.000,000	1,76		
00139	00034364	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO		UN	180.000,00 0	0,10		
00140	00004296	NISTATINA 100.000 UI/04G CREME VAGINAL - TUBO COM 50 G COM APLICADOR		TUB	1.500,000	4,86		
00141	00034365	NORESTITERONA 0,35 COMPRIMIDO		UN	1.000,000	0,29		
00142	00004297	NORETISTERONA , ENANTATO 50 MG/ML +ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 01 ML.		UN	100,000	10,38		
00143	00004690	PIRIMETAMINA - COMPRIMIDO 25 MG		UN	2.500,000	0,16		
00144	00034366	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO COM 15ML.		FR	800,000	1,57		
00145	00019525	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG		UN	5.000,000	19,09		
00146	00024941	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS		UN	120.000,00 0	0,10		

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- -----.</p>

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 008/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Concorrência nº 008/2018.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5.2 do edital de Concorrência nº 008/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 008/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, ainda que seja transporte especial quanto o produto assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero XXX/2018, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2018.
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem XXX/2018 – Processo nº 2810/2018 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição futura de medicamentos e outros, conforme condições do Edital de Concorrência nº 008/2018.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 008/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
